



# Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 017/94

SÚMULA—Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, para a construção, ampliação e reformas de prédios escolares.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Conforme o inciso XII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado por esta Lei, a celebrar Convênios com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR, tendo como objetivo a construção, ampliação e reformas de Prédios Escolares no Município de Laranjeiras do Sul-Pr.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênios, receber os valores correspondentes, aplicá-los nas obras conveniadas, solicitar e aplicar aditivos financeiros, quando for o caso, e tomar outras providências exigidas e cabíveis na Legislação em vigor.

Parágrafo único—Os Convênios assinados, com amparo nesta Lei, serão comunicados ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 06 de maio de 1.994.

  
JOSE AUGUSTO BECK LIMA  
Prefeito Municipal